



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**EDITAL RESUMIDO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.**

**EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.**

Objeto: **Aquisição de mobiliário destinado à equipar a sala de audiência/reuniões**, em atendimento à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

**Tipo de Licitação** - Menor preço.

**Data da realização** - 19/07/2017.

**Credenciamento** - A partir das 09:00 horas do dia 19/07/2017 até 09h30min do mesmo dia.

**Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances** - A partir das 09h30min do dia 19/07/2017.

**Valor inicial de referência da licitação** - R\$ 2.008,88

**Fonte de recursos** – FONTE DO FUNDO.

**Informações:** O Edital poderá ser retirado junto a Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos, portando *pen-drive*. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3336-7666 e/ou pelo e-mail: <cotacao.procon@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 03 de julho de 2017.

**Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**  
**Presidente Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -**  
**PROCON**



## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

Encontra-se aberta na Fundação Municipal de proteção e Defesa do Consumidor, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas para a **aquisição de mobiliário destinado à equipar a sala de audiência/ reuniões** em atendimento à Função Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

**Fundamento** - Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações); Decreto Municipal nº 1.766/2006; Demais normas aplicáveis.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**Data da realização** - 19/07/2017.

**Credenciamento** - A partir das 09:00 horas do dia 19/07/2017 até 09h30min do mesmo dia.

**Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances** - A partir das 09h30min do dia 19/07/2017.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

**ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES.**

### **I - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto desta licitação o para a **aquisição de mobiliário destinado à equipar a sala de audiência/reuniões**, destinado à **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

### **II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:**

2.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

2.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

2.1.2 - O não atendimento à convocação, para a assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa Adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

2.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PROCON.

2.1.4 - Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado ao PROCON convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

2.2 - A entrega deverá ser efetuada dentro do prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Contrato com o PROCON, condicionada ao recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo PROCON.

2.2.1 - A entrega deverá ser feita na Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira, 2976 – Bairro Estados Unidos, em horário comercial, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo o transporte, carga e a descarga, sendo responsável pelo recebimento a comissão de recebimento de materiais e vistoriado por servidor designado pelo PROCON.

2.3 - A montagem e instalação serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2.4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.5 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.6 - A garantia contratual deverá ser incluída na proposta, nos termos do ANEXO I deste Edital, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do equipamento (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).

2.7 - A garantia inclui a substituição do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para o PROCON. Neste caso, a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

2.8 - O período de vigência do Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.8.1 - O prazo de garantia do item arrematado, previsto no ANEXO I do Edital, contar-se-á da data de recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento de Materiais.



### **III - PARTICIPAÇÃO**

3.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto ora licitado e que preencham as condições constantes neste Edital, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - É condicionada a participação nesta licitação somente de empresas que satisfaçam as condições constantes do Edital.

3.3 - Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 - Pessoa jurídica ou natural consorciadas;

3.3.2 - Pessoa jurídica ou natural, declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.3.3.1 - Pessoa jurídica ou natural com situação patrimonial ou financeira deficitária, por não possuir condições de sustentar o eficiente cumprimento de suas obrigações contratuais;

3.3.3.2 - Pessoa jurídica ou natural impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos ou entidades descentralizadas.

3.3.4 - Pessoa jurídica ou natural dentre as quais haja gerentes, sócios que sejam servidores do MUNICÍPIO (seja da Administração Direta ou Indireta).

3.3.5 - Pessoa jurídica ou natural, que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

3.4 - Não será permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços a serem prestados.

### **V - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3 - Caso a procuração não esteja com firma reconhecida, deverá ser anexado o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial,



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

registrado na Junta Comercial.

4.1.4 - Tratando-se de pessoa natural, documento de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique a pessoa.

4.1.4.1 - Tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

4.2 - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos exigidos para habilitação neste processo licitatório, conforme consta no ANEXO V deste Edital.

4.3 - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar aos requisitos exigidos para habilitação neste processo licitatório, conforme consta no ANEXO VI deste Edital.

### **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - Proposta**  
**Pregão presencial nº \_\_\_\_\_/2017**

**Envelope nº 02 - Habilitação**  
**Pregão presencial nº \_\_\_\_\_/2017**

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro responsável ou por membro da Equipe de Apoio.

### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

6.1 - O envelope PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

6.1.2 - Número do Pregão Presencial;

6.1.3 - Proposta contendo preço unitário e valor total, limitado a 02 (duas) casas decimais; Pregoeiro (a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.

6.1.4 - Declaração de que nos preços do objeto estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença;

6.1.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

b) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

#### **OBSERVAÇÃO:**

1) Caso a empresa já tenha apresentado o documento deste subitem, 7.1.1, no momento do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.

2) O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

#### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.1.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

7.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

7.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **7.1.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou cópia autenticada desta, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data da disputa de lances (artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993).

### **7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

7.2.1 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).

7.2.2 - Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações).

7.2.3 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

7.2.4 - É facultado ao Pregoeiro responsável e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

### **7.3 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

7.3.1 - Os documentos referidos nesta Cláusula (VII) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro responsável e/ou Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.3.2 - Caso algum documento seja emitido via Internet, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro responsável e/ou Equipe de Apoio, no site do órgão competente.

7.3.3 - Caso o licitante proclamado como vencedor do certame não tenha



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este desqualificado, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocado, então, seguindo a ordem de classificação, o próximo classificado.

7.3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.3.7.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro responsável.

7.3.7.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

### **VIII - DO PROCEDIMENTO PARA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro responsável a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro responsável visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas: a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global do lote.

8.5 - O Pregoeiro responsável convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço do lote, aplicável inclusive em relação ao primeiro, considerando o valor global.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - O Pregoeiro responsável poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro responsável examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 - A aceitabilidade poderá ser aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa de mercado, que poderá ser se necessário, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro responsável e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro responsável examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro responsável ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro responsável poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

9.7 - O licitante que se ausentar antes do término da sessão decairá do direito de apresentar recurso.

### **X - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

10.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pela Secretaria Requisitante, a execução da entrega objeto deste Edital.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

10.1.1 - O responsável pelo recebimento do produto e/ou serviço, o gestor e o fiscal do Contrato foram designados na requisição pelo Órgão Requisitante.

10.1.2 - O produto e/ou serviço objeto deste Contrato será recebido pelo agente público designado na requisição de licitação do Órgão Requisitante.

10.1.3 - O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente.

10.1.4 - O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do CONTRATADO que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de materiais ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo CONTRATADO, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades.

10.1.5 - O Órgão Requisitante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento do objeto, do gestor e do fiscal do Contrato.

10.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

10.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Órgão Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item.

10.1.8 - A atualização, caso necessário, será realizada pela Secretaria Requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

10.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital.

10.4 - A Secretaria Requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento da proposta.



## **XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

11.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com os parâmetros delineados em proposta apresentada e com os rigores previsíveis em normas de regência.

11.2 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

11.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a prestação dos serviços.

11.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

11.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução dos serviços objeto deste Edital.

11.6 - Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.

11.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

11.8 - Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão se alegadas à entrega em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.

11.9 - Caberá ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

12.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem do mobiliário, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no PROCON.

12.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: > cotacao.procon@uberabadigital.com.br> todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

de Nota Fiscal Eletrônica.

12.5 - Caso a empresa seja domiciliado no Município de Uberaba/MG, o CONTRATADO deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

12.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

12.7 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

12.8 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 12.3 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

12.9 - A despesa referente à presente contratação deste Edital será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

### Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

- **3610.04.122.293.2680.44905208.0100.19203**

12.9.1 - Fonte de recursos: Próprio do Fundo.

12.10 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

## XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

13.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa, na seguinte forma:

13.2.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para executar os serviços, até o décimo quinto dia de atraso.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

13.2.2.2 - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, o licitante vencedor ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.2.2.3 - O valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento ao licitante.

13.2.2.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

13.2.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c Decreto Municipal nº 1.766/2006.

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.2.4.1 - A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir esta Administração Pública pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2.5 - As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 13.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2.6 - A sanção estabelecida no item 13.2.4 é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica do PROCON, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

### **XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1 - Obrigam-se tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

14.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

14.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observada as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1766/2006, que serão assinadas pelo Pregoeiro, autoridade competente, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no PROCON, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira, 2976 – Bairro Estados Unidos, após a homologação e ou celebração do contrato do objeto, ora licitado.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

15.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente Edital:

- Anexo "I", contendo especificação e orçamento estimado;
- Anexo "II" – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou empresa de pequeno porte,
- Anexo "III" – Modelo Declaração que não emprega Menor,
- Anexo "IV" – Modelo Declaração de quadro societário
- Anexo "V" - Modelo Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo "VI" - Modelo Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- Anexo "VII" – Minuta do Termo de Contrato.

17.10 - Fica ressalvado ao PROCON por despacho da Presidência, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.11 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao PROCON, de segunda à sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (0xx34) 3333-7666 ou pelo e-mail: [cotacao.procon@uberbadigital.com.br](mailto:cotacao.procon@uberbadigital.com.br)

Uberaba/MG, 03 de julho de 2017.

**Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**  
**Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -**  
**PROCON**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**LOTE I**

Item	Quantidade	Descrição	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	10 PÇ	<p><b>CADEIRA FIXA, CONFORME SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <p>TIPO SECRETÁRIA;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ASSENTO/ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINAS Prensada com cola resinada, moldada anatomicamente dentro das normas de ergonomia com 12 mm de espessura;</li><li>- ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO COM 30MM DE ESPESSURA E DENSIDADE CONTROLADA, REVESTIDOS EM TECIDO DE POLIPROPILENO ALTA QUALIDADE, NA COR PRETA;</li><li>- ENCOSTO FIXADO DIRETAMENTE À BASE ATRAVÉS DE HASTE EM CHAPA DE AÇO, RECEBENDO TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGINOSA E PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI A PÓ TEXTURIZADA NA COR PRETA, COM CAPA SANFONADA;</li><li>- BASE FIXA 04 PÉS CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8", FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA EPÓXI, SAPATAS DESLIZANTES, HASTE ÚNICA DO ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO SANFONADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO: 40 X 39,5CM (LXA); ENCOSTO: 36 X 28CM (LXA);</li><li>- PODERÁ TER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS DIMENSÕES, PARA MAIS OU PARA MENOS;</li><li>- <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b></li></ul>	<b>R\$ 893,00</b>



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

2	01 PÇ	<p><b>MESA DE REUNIÃO CONFORME SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- RETANGULAR; TAMPO INTEIRO CONFECCIONADO EM MELAMÍNICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM,</li><li>- NA COR IMBUIA OU TABACO; PARA 10 LUGARES; SAPATA NIVELADORA DE PISO; MEDIDAS APROXIMADAS: 2,70 X 0,90 X 0,74M (CXLXA);</li><li>- PÉS EM PERFIL I COLUNA CENTRAL EM TUBO 50 X 30 MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI NA COR PRETA;</li><li>- PODERÁ TER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS DIMENSÕES, PARA MAIS OU PARA MENOS;</li><li>- <b>GARANTIA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b></li></ul>	<b>R\$ 1.115,88</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE .....</b>			<b>R\$ 2.008,88</b>



(OBS.: SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017**, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2017.

---

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR**

Ref.: **Pregão Presencial nº** ....., inscrito no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa ..... (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017**, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fiscalização.

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2017.

---

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A licitante .....(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, .....de ..... de 2017.

---

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, que \_\_\_\_\_ (*nome ou razão social do licitante*):

- a) Não se encontra, suspensa temporariamente de participar de licitações ou de contratar com a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
- b) Não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) Não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba(MG), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Representante legal:** \_\_\_\_\_



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO VII**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2017**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no CNPJ sob o nº 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Avenida Leopoldino de Oliveira, na, nº 2976, Bairro Estados Unidos, neste ato representado pelo Presidente, **Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 537.454-SSP MG, nº. inscrito no CPF sob o nº. 577.832.682-34, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG., conforme delegação ínsita no art. 1º da Decreto nº 021/2017, ora denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo pelo Sr. Presidente, datado de \_\_\_\_\_, no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de mobiliário destinado à equipar a sala de audiência/reuniões**, através da CONTRATADA, em atendimento a **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**, conforme relação e especificações a seguir:

**LOTE I**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	10 PÇ	<b>CADEIRA FIXA, CONFORME SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</b> TIPO SECRETÁRIA; - ASSENTO/ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINAS Prensada com cola resinada, moldada ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA COM 12 MM DE ESPESSURA; - ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO COM 30MM DE ESPESSURA E DENSIDADE CONTROLADA, REVESTIDOS EM TECIDO DE POLIPROPILENO ALTA QUALIDADE, NA COR PRETA; - ENCOSTO FIXADO DIRETAMENTE À BASE ATRAVÉS DE HASTE EM CHAPA DE AÇO, RECEBENDO TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGINOSA E PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI A PÓ TEXTURIZADA NA COR PRETA, COM CAPA SANFONADA;  - BASE FIXA 04 PÉS CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8", FOSFATIZADO E PINTADO COM



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		<p>TINTA EPÓXI, SAPATAS DESLIZANTES, HASTE ÚNICA DO ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO SANFONADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO: 40 X 39,5CM (LXA); ENCOSTO: 36 X 28CM (LXA);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PODERÁ TER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS DIMENSÕES, PARA MAIS OU PARA MENOS;</li><li>- <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b></li></ul>
02	01 PÇ	<p><b>MESA DE REUNIÃO CONFORME SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- RETANGULAR; TAMPO INTEIRIÇO CONFECCIONADO EM MELAMÍNICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM,</li><li>- NA COR IMBUÍA OU TABACO; PARA 10 LUGARES; SAPATA NIVELADORA DE PISO; MEDIDAS APROXIMADAS: 2,70 X 0,90 X 0,74M (CXLXA);</li><li>- PÉS EM PERFIL I COLUNA CENTRAL EM TUBO 50 X 30 MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI NA COR PRETA;</li><li>- PODERÁ TER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS DIMENSÕES, PARA MAIS OU PARA MENOS;</li><li>- <b>GARANTIA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b></li></ul>

**CLÁUSULA II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.**

- 2.1** – A entrega deverá ser dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Contrato com o PROCON, condicionada ao recebimento da Nota de Empenho emitida pelo titular do PROCON ou prepostos por eles designado.
- 2.2.1** - A entrega deverá ser realizada na Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais responsável.
- 2.2.1.1** - A montagem e instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.2.2** - O objeto deste contrato deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.
- 2.3** - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 2.4** – A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

2.5 - A garantia contratual deverá ser incluída na proposta, nos termos do objeto deste contrato, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do equipamento (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).

2.5.1 - A garantia inclui a substituição do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para o PROCON. Neste caso, a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

2.6 - O período de vigência do Contrato de garantia corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.6.1 - O prazo de garantia do item arrematado, tal como previsto no objeto do contrato, contar-se-á da data de recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento de Materiais.

### CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor unitário de: \_\_\_\_\_

3.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem do mobiliário, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Fundação Procon.

4.2 – A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail \_\_\_\_\_, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

4.3 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDM do Município de Uberaba, se for o caso.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

4.5 – A nota fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

4.6 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo MUNICÍPIO, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE.

### CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias n.º:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

- **3610.04.122.293.2680.44905208.0100.19203**

**5.1.1 - Fonte de recursos:** Fundo

**CLÁUSULA VI - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON**

**6.1** - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria requisitante, a execução da entrega e do contrato de garantia, objeto desse contrato.

**6.1.1** - O responsável pelo recebimento da mercadoria (produto), o gestor e o fiscal do contrato foram designados nas requisições pelo PROCON.

**6.1.2** – O objeto deste contrato, será recebido pelo agente público designado nas requisições de licitação do PROCON.

**6.1.3** - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

**6.1.4** - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

**6.1.5** – O PROCON deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal do contrato;

**6.1.6** - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

**6.1.7** - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo PROCON perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 6.1.5.

**6.1.8** - A atualização, caso necessário, será realizada pelo PROCON por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2** - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total,



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

**6.3** - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.

**6.4** – A Secretaria requisitante, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Executar a entrega do objeto em conformidade com os parâmetros delineados em proposta apresentada e aos rigores previsíveis em normas de regência.

**7.2** - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

**7.3** - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

**7.4** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

**7.5** - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato.

**7.6**- Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.

**7.7** - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

**7.8** - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal Nº 8.566/93.

### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**8.1** - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

**8.2** – Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o PROCON, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

**a) - Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos.

**b) - Multa**, na seguinte forma:



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

- b.1)** - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.
- b.2)** - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- b.3)** - As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.
- b.4)** - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 8.2** - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem “8.1” poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.2.1** - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- 8.2.2** - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.
- 8.3** - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.
- 8.4** - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 8.4.1** - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 8.5** - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens **8.5** e **8.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica do PROCON, para recomendação das providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Presencial \_\_\_\_\_/2017**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.
- 9.2** - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação em vigor.
- 9.3** - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**CLÁUSULA X - DO FORO**

**10.1** - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

*E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.*

Uberaba(MG), / /2017.

---

**Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**  
Presidente da Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Minuta moveis.